

SÁS—Subsídios para uma Genealogia

II

A propósito da «Refutação Crítica»
do Senhor Marquês de Abrantes

«*Ad poenitendum properat,
cito qui judicat*»

(Públio Siro)

Aguardava com alvoroçado regozijo que o Senhor Marquês de Abrantes — conforme oportuna e lealmente me advertira — confundisse, no puro campo das ideias, o singelo resultado das minhas investigações, esmagando-me sob o peso dos documentos por si garimpados no pó de arquivos virgens que ele desflora, à compita com os gusanos, no labor de cinco lustros contados ao arrepio ⁽¹⁾. Aquela resposta, para não ser inútil, haveria de constituir a «*clara certidão da verdade*», na pitoresca expressão do cronista Fernão Lopes, um trabalho de polpa a assoalhar os documentos castigadores dos meus erros. E facilitada lhe estaria a tarefa porque ele se diz ⁽²⁾ pessoa de ilustrado tomo, com um curso liceal sem ansa a meças ⁽³⁾.

(1) Cfr. seu esquisso autobiográfico in *Boletim de Trabalhos Históricos*, vol. XXXV, ano de 1984, a págs. 167, II-2.

(2) *Ibid.*, pág. 181, X-2, in fine.

(3) A comprová-lo o senhor D. Luís abunda numas demasias de grande sobriedade, como nas elegantes frases baforadas daquela quantidade de miolos recebida de Deus (cfr. pág. 167), e que se transcrevem pelo belo recorte literário: «...*seja mais facilmente anulado, sem lhe dar tempo a criar raízes que, mais tardiamente, tanto mais difíceis seriam de arrancar. Antes de mais, no entanto...*» (pág. 166). Perante esta gema só por *lapsus calami* o senhor Marquês de Abrantes acasala a preposição *por* ao pronome relativo *que* na frase «*Razão porque aceito...*» a pág. 171, VI-1, e reincide no mesmo lapso a pág. 175, VIII-4. A menos que as supostas escorregadelas de escrita constituam originais recortes da soltura estilística do ilustrado autor. Com estas suas prendas recreiam-se os leitores e lucram as pátrias letras!

Sem embargo, aquele senhor frustrou a minha expectativa e a dos estimados leitores ao publicar a adenda impugnativa nas páginas do volume XXXV do *Boletim de Trabalhos Históricos* (4), repetindo-se na batalha dos ditos, preados noutros autores ou nos repuxos da sua imaginação e, do mesmo lance, para confundir o incauto leitor, agredindo o pobre de mim que nada fez a merecer o afrontamento. Foram três dezenas de páginas do sempre ansiado e valiosíssimo *Boletim* desperdiçadas em repetição de argumentos incomprovados, na formulação de mais conjecturas de bases duvidosamente consistentes e em azorragadas à minha dignidade, de que tudo hemos de tomar como o exemplo mais acabado e recente da clássica fábula da montanha a parir um rato.

Lastimo, pois, que o representante de ilustres famílias pareça esquecer os mais elementares princípios de boa educação, permitindo-se invocar para o «*tom moderado e benevolente*» da sua dissertação o facto de eu acompanhar a oferta da separata de «*Sás — Subsídios para uma Genealogia*» com cartão pessoal (a que chama bilhete) no qual pedia — como é costume entre pessoas educadas — benevolência para o meu trabalho. E isto porque considerei — como principiante em investigação genealógica — dever colocar-me na situação de quem tem a aprender, o que não me pareceu o caso daquele senhor. Esta situação é hoje bem diferente, já que aquele titular veio demonstrar não ser, afinal, modelo que deva inspirar outros investigadores.

Posto isto, deverei reconhecer publicamente — com a honestidade que Deus me deu — os erros contidos em «*Sás — Subsídios para uma Genealogia*». É certo que, alguns deles, foram já penitenciados em «*Os Sás e as suas origens*», que publiquei na Revista «*Armas e Troféus*» em 1983 (5). Curiosamente, o titular em causa não se refere a outra passagem do meu estudo em que afirmo o seu erro, como é o caso da troca entre os segundo e terceiro casamentos de João Rodrigues de Sá, o Fronteiro-mor de Entre-Douro-e-Minho (6). Terá sido esquecimento? Quero crer não ter sido de má-fé!!!

Irei, pois, comentar toda a argumentação usada pelo citado titular e tentar entender onde é que a metodologia usada por ele para afirmações que produz tem algo a ver com a investigação científica.

(4) De pág. 165 a 196.

(5) Cfr. «*Os Sás e as suas origens*» in *Armas e Troféus*, 1981, V série, Tomo 1, 2 e 3, pág. 211; in separata do mesmo, pág. 9.

(6) Cfr. «*Sás — Subsídios para uma Genealogia*» in *Boletim de Trabalhos Históricos*, ano de 1981, vol. XXXI, pág. 118; in separata do mesmo, pág. 18.

I — Apresenta-se a terreiro o senhor Marquês com grande jovialidade, ao contrabater uma determinada dedução minha na qual concluí, como remate da inventariação dos factos históricos conhecidos, por citar uma pitoresca e tão expressiva frase do escrupuloso investigador Braamcamp Freire, para corroborar que as minhas dúvidas se mantinham, posto não se pudesse provar o inverso.

O ilustre titular não pôde alcançar o sentido da frase e avançou um estendal de anedotas (este é o seu vocabulário a pág. 167), asseverando que eu faço as investigações genealógicas com as glândulas pituitárias. (7).

Confrange-nos a suspeita de que no uso da miolreira (8) com que o senhor Marquês espiolha os palimpsestos, de há vinte e cinco anos a esta parte, sem quartel, o pó dos arquivos houvesse atupido os buracos de Monro, dada a incapacidade demonstrada para entender o alcance da frase por mim citada e que, julgo, qualquer pessoa ligada a investigações históricas perceberá. E posto ele assevere, para dar seriedade à sua verrina, que deixava as anedotas, abunda no hilare sestro através da subsequente palinódia com uns propósitos de achin-

(7) Deixarei aqui reproduzida *ipsis verbis* a frase por mim aplicada e que mereceu daquele titular tão grotescas considerações, pretensamente ridicularizantes, acentuando intencionalmente uma palavra que o mesmo senhor retirou na sua citação: «*E ao que cheira, e o cheiro nestas coisas tem muita importância, como dizia curiosamente Mestre Braamcamp Freire*».

Incapaz de alcançar o sentido da frase, escandaliza-se aquele senhor com a utilização do «faro» para a investigação genealógica. Ora o grande historiador Marc Bloch não se cobriu de comparar, in «*Introdução à História*», o «*bom historiador*» ao monstro da lenda: «*Onde farejar carne humana é que está a sua caça*». A acentuação é da minha autoria.

E será que o senhor Marquês nunca utilizou, nas suas investigações, o seu aristocrático «faro»? Pois de que outra forma terá ele concluído, sem hesitação, que um «*Gonçaleannes escudeyro de Saa*» — mera testemunha no testamento de Pero Esteves do Avelar a favor de seu amo Rodrigo Anes de Sá — era igualmente filho de João Afonso de Sá? Veja o leitor a obra daquele senhor «*A Heráldica da Casa de Abrantes*» (in *Boletim Cultural* da C. M. do Porto, vol. XXXII, pág. 573 e vol. XXXIII, pág. 290) e julgue, por si, se acaso o autor não chegou a tais conclusões usando as «*glândulas pituitárias*».

(8) Ele parece queixar-se da avareza divina nessa oferta, resignado pela relatividade humana, a pág. 167, I-3: «*Quanto a mim, continuarei, em semelhantes tarefas, a servir-me dos miolos que Deus me deu*», ou será antes a sangrar-se em saúde, como nas já apontadas prendas da sua ilustração?

calhamento que nem a lambeta do rebuçado que às tantas me oferta, me pode venalizar a condescender no agravo ⁽⁹⁾.

II — Ao cabo e ao resto os engulhos que lhe causei residem nos pontos que passo a inventariar com a justificação devida.

II.1 — *Ter atribuído a Anselmo Braamcamp Freire a publicação da carta de legitimação de João Afonso filho de Afonso Anes de Voeire, abade de Lousada, quando o foi por Brito Rebelo.*

Efectivamente já tinha reparado o erro de atribuição no meu estudo publicado na Revista «*Armas e Troféus*» ⁽¹⁰⁾.

Tal logro ficou o dever-se ao facto de ter tido conhecimento do documento através do livro «*Os brãos portuenses em 1580 e 1640*», do Dr. Carlos de Passos, onde este autor atribui a Braamcamp Freire a publicação ⁽¹¹⁾.

Consultei, posteriormente, o *Arquivo Histórico Português* — revista que, como é sabido, foi fundada por Braamcamp Freire e na qual este investigador publicou inúmeros trabalhos — onde a citada carta da legitimação aparece integrando um estudo de Brito Rebelo intitulado «*Um primo de Sá de Miranda*» que se estende por mais de um número daquela publicação.

Nessa altura, comparando a leitura que fizera da citada carta na *Chancelaria de D. Dinis* com a publicada naquela revista, não verifiquei que o autor era Brito Rebelo já que a autoria do mesmo só a final daquele extenso trabalho é indicada.

Tive, porém, o cuidado de reler todo aquele estudo (infelizmente já se encontrava publicado o meu 1.º trabalho) só se me permitindo corrigir a infeliz afirmação no posterior ensaio sobre os Sás.

Claro está, que o senhor Marquês de Abrantes se permite deixar no ar a dúvida (leia-se insinuação) da minha intenção menos honesta para com o leitor.

Ora, tal juízo é merecedor do meu mais veemente protesto e só é compreensível para quem, como o seu autor, caminha numa noite sem luar, aos tropeções, com os limites da massa cinzenta que Deus lhe ofertou ⁽¹²⁾.

⁽⁹⁾ Cfr. págs. 167, II-1; 170, V-1; 714, VIII-1; 181, X-2; 187, XII-2.

⁽¹⁰⁾ Ob. cit., pág. 211 de *Armas e Troféus* e pág. 9 da separata.

⁽¹¹⁾ Ob. cit., pág. 53, nota (8).

⁽¹²⁾ Cfr. pág. 166.

II.2 — *Ter eu atribuído a paternidade de João Afonso de Sá ao abade de Lousada Afonso Anes de Voeire.*

Conforme tive já ocasião de referir em «*Os Sás e as suas origens*» (13) não acredito hoje, não só perante uma análise mais cuidada daquele documento, como da recolha doutros elementos muito importantes para o estudo das origens desta estirpe, que se trate efectivamente do João Afonso de Sá, tronco incontestável desta linhagem.

Mas se o afirmo, é porque estou hoje inclinado a supor que os Sás não deverão ser oriundos da terra de Vizela, como muitos autores supunham, devendo ter as suas raízes em zonas como Gaia (onde tinham comedoria no Convento de Grijó) ou em Lafões, onde, pelo menos no «*Livro de Linhagens do século XVI*» — editado pela Academia Portuguesa de História, em 1940 — se afirma acerca de João Afonso de Sá, que este «*O primeiro Saa de que sabemos viueo em Lafõis*» (14).

Dou assim razão, desta feita, ao senhor Marquês.

Mas, logo de seguida, pasmo com a forma por ele usada para a constatação da impossibilidade de um João Afonso ser filho de um Paio Rodrigues, já que «*se não verifica a clássica e. ao tempo, ainda forçosa conjugação que fazia com que um João Afonso fosse filho de um Afonso, enquanto que o patronímico do filho de um Paio era sempre Pais*» (15).

Ao reler o trabalho daquele autor «*A Heráldica da Casa de Abrantes — IV — Sás e Lancastres, Alcades-mores do Porto desde o séc. XIV*» (16) deparou-se-me esta afirmação espantosa e bem coerente com a que atrás se reproduziu:

«*Resumindo, tudo nos leva a crer que João Afonso era irmão e não filho de Paio, visto que nesta época a não concordância dos patronímicos pode já nada significar*».

E esta?!!!

Não teço mais comentários às teses que sobre o assunto aquele senhor ali produz, nomeadamente acerca dum documento que afirma constar do «*Livro dos Místicos de Entre Douro e Minho*» sobre a Quinta de Sá, em que são protagonistas um João Afonso de Sá, vassalo de D. Dinis e D. Afonso IV (ou de D. Afonso IV e D. Pedro I, con-

(13) Ob. cit. in (5), pág. 211; in separata, pág. 9.

(14) Ob. cit., pág. 195.

(15) Cfr. pág. 170, V-1.

(16) In *Boletim da Câmara Municipal do Porto*, vol. XXXII, fasc. 3 e 4, pág. 572.

forme diz noutro passo?) e um Paulo Rodrigues de Sá, cuja irmã — monja no Convento de Tarouca — deixara a este convento o quintão que possuía da mesma quinta. Com efeito, não conheço o dito instrumento e a tentativa de identificação ali feita pelo autor entre um vago Paulo Rodrigues (do documento) e o Paio Rodrigues de Sá nomeado pelos nobiliários — indo ao ponto de afirmar que «...tudo nos leva a crer que João Afonso era irmão e não filho de Paio...» — é totalmente despropositada.

II.3 — *Emiti a opinião de que João Afonso de Sá não casara com Teresa Rodrigues de Berredo, como queria o senhor Marquês de Abrantes na cola de alguns genealogistas.*

Reconhece aquele titular a impossibilidade de Teresa Rodrigues de Berredo ser filha de Martim Mendes de Berredo «sempre por causa da conjugação dos patronímicos» adiantando que aceita a hipótese (SIC) de João Afonso de Sá se ter consorciado com uma Maria Martins.

Persistindo nas suas doudas (?) considerações, tece aquele senhor as suas críticas, não só à conjectura por mim avançada — admito que com pouca consistência — de Maria Martins pertencer à linhagem dos Vales, mas igualmente pelo facto de eu citar documentos divulgados em primeira instância pelo respeitado historiógrafo Dr. Artur de Magalhães Basto, nas suas célebres rubricas «*Falam Velhos Manuscritos*», publicadas no periódico «*O Primeiro de Janeiro*» em 10 e 17 de Setembro de 1943. Na opinião do senhor Marquês, não é «*de modo algum deontológico*» que eu refira documentos que me escuso a transcrever (aqui está uma falha que também lhe imputo ao referir-se ao tal documento sobre a Quinta de Sá, que acima citei, e que o senhor Marquês também não transcreve), bem como a sua ausência de localização em termos arquivísticos «*especialmente quando a sua primitiva divulgação foi feita num jornal de há 40 anos*». E, para remate das suas opiniões acrescenta: «*Isto basta-me para respeitar tal argumentação como inteiramente improcedente*». Dequi se pode concluir que aquele douto (?) titular, não conhecendo aquelas rubricas (o que é natural) e não querendo ou não podendo consultar os citados jornais, arroga-se, com a sua disparatada altivez, o direito de considerar improcedentes as argumentações por mim avançadas.

Já em «*Os Sás e as suas origens*» deixei referido que os documentos que serviram de base para os valiosos escritos do saudoso Dr. Magalhães Basto, fazem parte dum estudo elaborado no séc. XVIII a partir dos antigos códices do Convento de S. Salvador de Grijó, encon-

trando-se hoje integrados no cartório do Convento de Santo Agostinho da Serra do Pilar ⁽¹⁷⁾.

A minha primitiva convicção de que aquela Maria Martins poderia ser oriunda da linhagem dos Vales deveu-se à constatação de que, naqueles escritos, se refere a usurpação — por Rodrigo Anes de Sá — da Quinta do Paço Velho e seus casais, pertença dos Vales, adiantando que este Sá «*devia ser parente, ou herd.^{ro} de Affonso Martins (do Vale)*».

O senhor Marquês de Abrantes refere-se de seguida ao instrumento de escambo, realizado em 1379 (A. D.), entre Rodrigo Anes de Sá e sua sobrinha Beatriz Aires, monja no Convento de Arouca, a propósito da Quinta de Sá que esta herdara dos pais (Aires do Vale e Senhorinha Anes de Sá). Pretendia aquele readquirir a «*quintãa de Saa*» porquanto ela «*hé de sua auoenga e foi de seu padre omde leua o nome e por que se ao dito moesteiro ouuesse poderia seer vemduda e permudada em outra pessoa fora da linhagêe por aqual rrazam elle e seus filhos poderiã rreçeber grande danno*» ⁽¹⁸⁾.

Aquele titular vai convindo que tal instrumento, sendo do seu conhecimento «*não soubera tirar todas aquelas ilações possíveis*». E conclui que Rodrigo Anes e sua irmã Senhorinha Anes eram filhos de João Afonso de Sá e «*de sua mulher Maria Martins*» pois que tal «*se afirma bem claramente*» naquele documento.

Então o citado titular não afirmara pouco antes que aceitava meramente «*como hipótese*» este casamento? Pois sempre lhe vou dizendo, caro Marquês, que nesse instrumento, ao contrário do que pensa, nunca se afirma que o pai de Rodrigo Anes fora casado com Maria Martins, mas tão somente «*...depois da morte de Joham Affomssso de Saa seu padre e de Maria Martinz sua madre que ficou hy Senhorinha Anes sua filha jrmãa del dito Rodrigueannes...*». É notório que também estou convencido que desta leitura se pode inferir ter sido João Afonso de Sá casado com aquela dama. Mas como aquele titular é tão acérrimo defensor (?) da «*Verdade dos Factos*» é mister que se proceda à correcção.

No que toca à filiação da citada Maria Martins é verdade que ela continua a ser uma incógnita. Ainda assim, não me parece grosso pecadilho o admitir-se a hipótese de ela pertencer a estirpes como

⁽¹⁷⁾ Arquivo Distrital do Porto, Convento de Santo Agostinho da Serra, Livro 133, fls. 68.

⁽¹⁸⁾ Cfr. ob. cit. in ⁽⁵⁾, pág. 209 de *Armas e Troféus* e 7 da separata.

Avelares (assim sugere o Prof. Doutor Luiz de Mello Vaz de São Payo ⁽¹⁹⁾, dos Vales, dos Madeira e, até, dos Berredos. São meras sugestões de trabalho a levar em conta.

Mas mais espantoso é o senhor Marquês afirmar que já conhecia aquele instrumento de escambo! Pois que ele próprio afirma no seu estudo «*A Heráldica da Casa de Abrantes*» — IV Tomo ⁽²⁰⁾ que João Afonso de Sá foi casado «*dizem os Nobiliários com D. (SIC) Teresa Rodrigues de Berredo*»... Ponho-me a cogitar quem dará mais importância aos nobiliários do que aos documentos!!!

Ainda assim, vou-me penitenciando do lapso incorrido ao baralhar o Martim Mendes de Berredo citado por Alão de Moraes como tendo morrido s. g., com um seu homónimo, esse sim, coevo do nosso D. Dinis.

Finalmente, compraz-me a benevolente transigência do senhor Marquês ao reconhecer ter eu conseguido provar que a mãe de Rodrigo Anes se chamava Maria Martins, embora adiante que, infelizmente, não chego a demonstrar quem ela fosse de facto. Não obstante, sempre se me vai afigurando ser isto melhor do que, tendo conhecimento daquele documento — e é ele próprio que o afirma em VI-5 — continuar-se a persistir no erro de afirmar Teresa Rodrigues de Berredo como progenitora de Rodrigo Anes de Sá e irmã!!!

II.4 — Em VII-1, 2 e 3, alude aquele titular à possível localização da Quinta de Sá que eu, no meu primeiro ensaio, afirmara apenas saber situar-se no termo de Guimarães.

Curiosamente, o senhor Marquês aproxima-se, desta feita, das minhas considerações sobre o assunto explanadas em «*Os Sás e as suas origens*» ⁽²¹⁾ para onde remeto o leitor interessado. Ainda assim, vou referindo que naquele meu posterior ensaio aludi à minha convicção de que a citada quinta se deveria localizar em algum dos seguintes pontos geográficos: em S. Miguel de Gemunde, onde existe um lugar de Sá e de cuja igreja eram padroeiros os Sás, tendo avançado que, conforme se lê a fls. 188 vº do «*Livro de Linhagens do Conde D. Pedro de Barcelos*» — cópia manuscrita (com o número 262) existente na Biblioteca Municipal do Porto — «*de João Afonso de Saa*

⁽¹⁹⁾ Vide «*Subsídios para uma biografia de Pedro Alvares Cabral*», pág. CXLII, § 318. Vide o que deixamos explanado adiante na nota ⁽⁴¹⁾.

⁽²⁰⁾ Ob. cit., pág. 573.

⁽²¹⁾ Ob. cit., págs. 206 a 210 de *Armas e Troféus* e 4 a 8 da separata.

se faz menção no livro dos reguengos de Guimarães chamado das taboas vermelhas onde trata da freig^a de São Miguel de Gemunde sita no termo de Barcelos e diz q o Padroado da igreja he do Snor da quinta, de João a^o de saa, na era de 1371»; na freg. de S. João de Lourosa, do julgado de Viseu, onde — parece — existia a «honra» de Sá possuída por Gonçalo de Sá, o fundador da vila de Melo, sabendo-se ainda que no «Livro de Linhagens do século XVI»⁽²²⁾ se afirma que João Afonso de Sá viveu em Lafões onde, aliás, seus descendentes possuíram inúmeros bens; ou ainda no julgado de Valadares, onde Rodrigo Anes de Sá possuía, pelo menos, uma «quintãa» e, segundo a «Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira», no vocábulo Sá, «era qualificada a honra de Sá, no julgado de Valadares. Um dos seus senhores nos meados do séc. XIII foi Fernão Anes «de Sá» que quis cortar as mãos a um mordomo real que ali entrara e tomara um porco, levando-o para Britelo; e só lhas não cortou por que o impediram. Devia ser neto ou bisneto de D. Paio Dias».

Admito, porém, a hipótese avançada pelo senhor Marquês de Abrantes dos Sás terem senhoreado várias quintas com aquela denominação, situadas em locais diversos.

II.5 — Trataremos em seguida da célebre e dúbia aliança entre Rodrigo Anes de Sá e uma dama da ilustre progénie italiana dos Colonnas, de que eu formulei as maiores reticências.

O senhor Marquês de Abrantes inicia as suas considerações sobre a matéria ainda agarrado ao meu apêndice nasal e nesta empolgadura concluiu que «Ao olfacto do Sr. Sá Monteiro desagradou tal matrimónio, pelo que se embrulhou com os linhagistas — em quem não faz fé, mas de cuja leitura retira, quando disso precisa, avultada cópia de argumentos — para achar bases contra a existência de tal enlace, acabando por admitir, por especial favor, que caso ele se tenha realizado, dele não ficou geração»⁽²³⁾.

Antes de mais, devo exprobrar o dito titular pois que o «olfacto» não foi tido nem achado para as minhas conclusões. Afigura-se, isso sim, que aquele senhor vem esforçando modestamente as anfractuosidades cerebrais que Deus lhe deu para provar o dito enlace.

Pois, caro senhor Marquês, de que outras fontes me haveria de valer, senão dos nobiliários, para tratar da veracidade ou não do alu-

(22) Ob. cit. — ed. da Academia Portuguesa de História, 1940 — in «Titulo dos Saas do que mais longe se pode saber», pág. 195.

(23) Cfr. ob. cit., pág. 174, VIII-1.

dido matrimónio? Haverá, porventura, no seu valioso arquivo qualquer documento desconhecido dos investigadores que prove tal aliança? Apresente-nos V. Ex.^a esse testemunho — desde que possua irrefragável autenticidade e seja cronologicamente coevo — e toda esta questão estará encerrada.

É lamentável querer o senhor Marquês falar de borla e capelo e sentado em cátedra que não possui, para convencer de uma tradição muito questionável! Afinal a quem pertence, de facto, o «*belo edificio de areia*» e quem o «*erigiu*»?

Acusa-me também aquele titular de procedimento «*pura e simplesmente irresponsável — para usar de uma designação mais suave*» pelo facto de eu citar Braamcamp Freire sem indicar o texto em que o Mestre manifesta as suas dúvidas acerca do dito enlace. Antes de reproduzir as palavras daquele probo investigador, impugno a afirmação daquele senhor de que me recuso a aceitar este casamento. Em qualquer parte dos meus escritos jamais avancei que o enlace se não deu. Ponho, é certo, sérias dúvidas, mediante a forma como tal aliança é descrita pelos nobiliários. São coisas bem diferentes.

Mas passemos às referências feitas por Braamcamp Freire sobre o assunto e que, para conhecimento do senhor Marquês de Abrantes e do leitor que eventualmente as não conheça, aqui deixarei reproduzidas:

«Ainda desejaría que os biógrafos de Sá de Miranda não aceitassem sem averiguação a aliança com os Colonas, a qual eu estimaria ver confirmada, já não digo em documentos, mas ao menos em livros italianos. Seria bem que fossem examinados os documentos de Grijó, onde, segundo informação que tenho, recebiam comedorias Rodrigo Anes de Sá e sua mulher, que não era a Colona, mas sim uma dona da linhagem do Avelar. Bem sei que não é só Francisco de Sá de Miranda a desvanecer-se com esta aliança, também a ela alude João Rodrigues de Sá de Menezes nas suas «Quintilhas heráldicas» compostas em 1516 ou 16».

Em nota (3) acrescenta:

«Muito sensatos reparos a este parentesco com os Colonas apresenta o distinto académico, general Fernandes Costa, numa sua carta publicada no número de Outubro passado do INSTITUTO, a pág. 502 do vol. 64» (24).

Após outras considerações de que me escuso fazer referência, pois não encerram nada de positivo sobre o assunto, afirma o

(24) Vide *Revista de História*, n.º 24, ano de 1917, pág. 345.

senhor Marquês de Abrantes que, no tocante ao matrimónio em questão, não ser referido ou corroborado por «nenhum documento de origem portuguesa da época — que é o que eu penso que o Sr. Sá Monteiro quererá dizer — isso será verdade em relação aos «documentos conhecidos», o que, de qualquer modo, nada tem de anormal» (25).

Eu fui, porém, mais longe. Observei que também os nobiliários italianos não se referem a tal enlace (26). E a verdade é que, não só o livro «*I Colonna dalle origini all'inizio del secolo XIX*», da autoria de Prospero Colonna — editado em Roma no ano de 1927 (27) —, como a «*Genealogiae Viginti illustrium in Italia Familiarum*» de Joham Wilhelm von Imhoff (28) se mantêm mudos acerca da aliança com os Sás.

Mais estranho, no entanto, é o autor de «*A Heráldica da Casa de Abrantes*» se referir aos «documentos conhecidos»! Que outros documentos poderão servir para crítica histórica? Os desconhecidos, talvez?!!!

Busquemos de seguida os argumentos utilizados pelo senhor Marquês para provar o tal enlace:

- a) As «*Quintilhas heráldicas*» de João Rodrigues de Sá de Menezes, escritas cerca de 1515;
- b) O «*Livro de Linhagens do séc. XVI*» — ed. da Academia Portuguesa de História — cujo título relativo aos Sás foi escrito cerca de 1550;
- c) Os versos que sobre o assunto dedicou Sá de Miranda ao parente acima mencionado.

E por aqui se quedam as «provas» do nosso douto titular para as azorragadas com que entendeu castigar as minhas heréticas dúvidas sobre tão incontestável (?) enlace!!!

No parágrafo seguinte (X-1) começa aquele titular por reproduzir uma frase minha em que apresento dúvidas pelo facto destes Sás «*possuindo tão preclara e principesca ascendência, nem um só dos seus descendentes (ramos varonis ou os derivados de fêmea) terem usado tão ilustre apelido, ou sequer, de suas armas*».

(25) Cfr. ob. cit., pág. 176, VIII-7.

(26) Cfr. ob. cit. in (6), pág. 108 do *Boletim* e 8 da separata.

(27) Vide ob. cit. in (5), pág. 222 de *Armas e Troféus* e pág. 20 da separata, na nota (33) desse ensaio.

(28) Encontra-se um exemplar na Biblioteca Nacional de Lisboa. Este livro foi editado em Amsterdam, no ano de 1710.

O senhor Marquês parece não concordar com o termo «*princesca*» por mim adoptado para caracterizar os Colonnas, pois que lhe acrescentou um SIC. Não restam dúvidas de que aquele cavalleiro tem curta lembrança — ainda e sempre o problema da mioleira que Deus lhe deu. Senão veja-se o que ele mesmo afirma em «*A Heráldica da Casa de Abrantes*» — Tomo IV ⁽²⁹⁾:

«*A meu ver, um dos principais motivos que levaram D. João I a escolher a pessoa de João Rodrigues de Sá «o das Galés» para seu Embaixador a Roma, terá sido o seu parentesco bastante próximo com a principesca (SIC) família dos Colonas, uma das mais influentes da capital da Cristandade» !!!*

Depois (IX-2), no seguimento dos seus ensinamentos (?), afirma com a sua característica prolixidade que seria impossível, por muito principesca que fosse a família da noiva, que os seus eventuais descendentes usassem o apelido materno. E remata que, com efeito, eu devo lembrar-me que tal enlace se realizou (?) em plena Idade Média e que «*o (mau) costume de se passar a usar o apelido de um ascendente feminino para se procurar afidalgar a família, unicamente se começou a praticar muito mais tarde — já só durante os séc. XVII e XVIII — e por pessoas de mais modesta nobreza*».

No parágrafo seguinte (IX-3), para além dos extravagantes exemplos que cita para se dar visos de ciente, produz esta afirmação: «*O que se fez, e apenas a partir de inícios do séc. XV, foi dar-se o nome da família materna às filhas*».

Posto que todo este arrazoado pareça aliciador, vai ver o leitor que tal não acontece e, mais uma vez, aquele senhor tropeçou em escolhos por noitadas sem luar.

Assim — e para usar de exemplos que lhe são tão caros — retiramos do «*Livro das Campainhas*» ou «*Rol dos fidalgos com «Comedoría» no Mosteiro de Grijó*», no capítulo dos «*Infanções*»:

«*Itẽ Maria Meendez dessa irmã de G.^{co} Meendez de Vasconcelos*» ⁽³⁰⁾.

«*Itẽ Gonçallo Pis Alcofforado. Itẽ Maria Ribeira sua hirmãa*» ⁽³⁰⁾.

No capítulo referente aos «*Cavalleiros e escudeiros guerrudos*» lê-se:

«*Itẽ Gonçallo Anes do Valle, escudeiro; itẽ hũu filho q̃ a nome G.^{co} Gomez da Mota, escudeiro*» ⁽³⁰⁾.

⁽²⁹⁾ Ob. cit., pág. 576, nota (2).

⁽³⁰⁾ O sublinhado é da minha autoria e serve de chamada de atenção para a diversidade entre os apelidos.

Observe-se, mais uma vez, que este rol foi efectuado no ano de 1365.

Igualmente no tombo efectuado em 1339, contendo a lista dos naturais do Mosteiro de Mancelos e que, tal como o anterior, foram já publicados na íntegra pelo Prof. Doutor Luiz de Mello Vaz de São Payo⁽³¹⁾, se lê no capítulo referente aos «*Ricos Homens e Ricas Donas*»:

«*Leonor Roiz m.^{er} de Payo de Meira irman de Mem Roiz de Vasconcellos e seus f.^{os} Gonsallo Paes, e Ruy Novaes e Mecia Rodrigues*»⁽³²⁾.

Outros abundantes exemplos poderíamos citar para destruir a pretensa tese defendida pelo senhor Marquês de Abrantes. Nomearei, ainda assim, mais um, bem conhecido do leitor.

Em D. Maria Peres Ribeira, irmã do Rico-homem João Peres de Sousa e última filha de D. Pedro Eanes de Portel e de sua mulher D. Constança Mendes de Sousa, veio a recair a representação da Casa de Sousa, por falecimento de todos os irmãos. Deram seus pais a D. Maria Peres, por apelido, o de sua bisavó D. Maria Pais Ribeira, *a Ribeirinha*, amante de D. Sancho I. Foi ela a mulher de Afonso Dinis, bastardo de D. Afonso III e de Marina Pires de Enxara, e tronco dos Sosas de Arronches.

Posto isto, parece-me ter demonstrado cabalmente o meu ponto de vista e a falta de validade dos argumentos do crítico titular.

Increpa-me seguidamente o senhor Marquês (em X-1) de «*uma certa incoerência*» por ter admitido que, caso o enlace com a Colonna se tivesse realizado, seria em 2.^{as} núpcias, isto é, quando Rodrigo Anes «*era já viúvo de Mécia Rodrigues do Avelar*». E acrescenta na nota (21) que esta afirmação, bem como a que produz o pág. 10 da separata de «*Sás — Subsídios para uma Genealogia*» estão em desacordo com o que refiro na pág. 12 da mesma, acerca da descendência de Rodrigo Anes.

Por ora lhe devolvo o rebuçado com que me prendou aquele titular. Na verdade, se porventura aquele casamento se tivesse efectuado — conforme indicam inúmeros nobiliários — aquando de uma embaixada a Roma e ao Pontífice Gregório XI, só o poderia ter sido em 1377 ou 78, pelas razões aii apontadas. Ora a verdade é que nem essa hipótese pode ser considerada, uma vez que nessa data estaria

(31) In «*As Distacções de D. António Caetano de Sousa*», págs. 38 e segs. de *Armas e Troféus*, ano de 1979.

(32) A acentuação na transcrição é da minha autoria. Para além do patronímico da filha ser o de sua mãe, note-se a discordância entre o apelido *Novais* de um dos filhos (Rui Novais) e o do pai *Meira*.

Rodrigo Anes de Sá casado com aquela dona da linhagem dos Vales (Beringeira Anes). É esta a lição extraída de documentos, por muito que isto engulhe o senhor Marquês.

Convenho, porém, como fiz em «*Os Sás e as suas origens*»⁽³³⁾ que alguma coisa de verdadeiro haverá nesta tradição; pois como muito bem afirma o Prof. Vaz de São Payo — na obra já diversas vezes aqui citada⁽³⁴⁾ — «*custa-nos a crer que tenha havido tanto fumo sem algum fogo*».

Devo, entretanto, afirmar peremptoriamente que não me move qualquer outro motivo para as dúvidas que mantenho sobre este enlace para além da falta objectiva de informações coerentes e precisas sobre o mesmo. Todos os elementos que vou coligindo acerca do assunto, bem como as próprias conclusões que produz o ilustre investigador Prof. Vaz de São Payo⁽³⁵⁾, me levam a pôr sérias reservas sobre a sua consumação.

Já em «*Os Sás e as suas origens*» analisei os dados conhecidos e tentarei em nota final⁽³⁶⁾ alongar-me um pouco mais.

De seguida, acusa-me aquele senhor de ter afirmado que a *instalação* do Papado em Avinhão se efectuara «*em virtude da peste e das guerras que alastravam em Roma*». Acrescenta aquele titular em tom jocosoz: «*Esta é de truz! Pois só lhe digo, Sr. Monteiro, que se o senhor tivesse tirado o curso dos liceus no meu tempo, uma afirmação deste quilate seria amplamente o suficiente para receber uma bela «raposa», num exame de História do 5.º ano!*».

Impõe-se fazer a rectificação perante aquela arremetida.

No meu ensaio, não afirmei que a *instalação* do Papado em Avinhão se ficara a dever àquelas razões, mas tão somente que o mesmo «*se conservava há muito tempo em Avinhão, em virtude da peste e das guerras que alastravam em Roma*». São, pois, coisas bem diferentes e só passíveis de confusão para quem, como aquele crítico, sofre de manifesto cansaço intelectual.

Por outro lado, se a causa principal para a *permanência* do Papado naquela cidade francesa não se ficou a dever à peste — que então graçava por toda a Europa — também é verdade que, segundo nos refere Jean Monnier «*Os sucessores de Clemente V continuaram a habitar em Avinhão, preferindo-a a Roma, que vivia então um período*

(33) Cfr. ob. cit., pág. 223 de *Armas e Troféus* e 21 da separata.

(34) Vide ob. cit. in (18), pág. CXLIV, § 323.

(35) Ibid., pág. CXLIV, § 323 e CXLV, § 324.

(36) Vide «*Mais subsídios para uma Genealogia dos Sás*» neste ensaio.

de revoltas e cujo clima era menos agradável do que a Provença»⁽³⁷⁾. Ora, penso não ser suposição totalmente descabida admitir que, o facto de Avinhão possuir um clima mais ameno do que a Cidade Eterna, poderia, até certo ponto, amenizar um pouco as consequências catastróficas da peste.

Para além disto, não será verdade que todo o ambiente que se vivia em Roma, naqueles remotos tempos, era de autênticas guerras? Ou será que o senhor Marquês só entende por guerras as confrontações entre exércitos reais?

Uma das constantes da Idade Média foi a de existirem famílias nobres com verdadeiros exércitos, tão poderosos ou mais do que os dos monarcas. Ora sabendo nós que os Colonnas e os Orsini eram à data as duas principais famílias que dominavam Roma (e não esqueçamos qual era a situação político-social da Itália do séc. XIV), degladiando-se constantemente, em disputas sangrentas, será — de todo em todo — absurdo dar o nome de guerras a este tipo de confrontações?

Refira-se, isso sim, que o senhor Marquês FALSEIA a verdade histórica ao declarar que Bento XI «*anulou as excumunhões que este (o Papa Bonifácio VIII) fulminara contra o soberano francês (Filipe o Belo) e o seu delegado, Nogaret*» (e isto no parágrafo X-3).

Citando Fernand Hayward⁽³⁸⁾, Bento XI «*reçut une ambassade de Philippe le Bel, envoyé par le Roi tout exprès pour «renouveler l'ancienne amitié entre la France et le Saint-Siège» (§) «Guillaume de Nogaret tenta de se présenter lui aussi mais le Pape refusa de le recevoir. Il releva de l'excommunication tous les Français qui l'avaient encourue. Seuls Nogaret et Sciarra Colonna, coupables de l'attentat d'Anagni, furent exceptés de cette mesure de clémence*». Acrescenta aquele autor: «*En effet, Rome était au pouvoir des Colonnas, Florence le théâtre des luttes les plus violentes, le désordre régnait partout*».

Noutros passos deste interessante livro, refere o autor que após uma carta de 5 de Abril de 1304, de Filipe, o Belo, ao mesmo pontífice — onde o monarca exprimia o seu desejo de paz — foi-lhe levantada a excumunhão que sobre ele pesava em 13 de Maio daquele ano.

(37) In «*História Universal*», ed. da Verbo Juvenil, versão portuguesa do Prof. Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, vol. V, pág. 33.

Afirma ainda o autor que uma das razões que levaram Clemente V a transferir-se para Avinhão — para além da dependência em que se encontrava face a Filipe, o Belo — foi o facto daquele pontífice se encontrar atacado de doença para a qual um clima mais ameno do que o de Roma contribuiria para beneficiá-lo.

(38) In «*Histoire des Papes*», Paris, 1929, pág. 290 e seg.

No entanto, «le 7 juin, il confirmait cependant l'excommunication contre Nogaret et Sciarra Colonna et le 20, il appelait le monde chrétien à la croisade» (§) «Les tumultes qui se succédaient sans cesse à Rome avaient obligé dès le mois d'avril le saint Pape à se retirer à Perouse où il mourut inopinément le 7 juillet 1304, empoisonné peut-être s'il faut croire certains historiens et notamment le chroniqueur Giovanni Villani» (§) «Dés lors les Colonnas étaient maîtres de Rome» (39).

No parágrafo seguinte (X-4) insiste o senhor Marquês de Abrantes em utilizar os miolos que Deus lhe deu, sempre com os mesmos catastróficos resultados.

Assim, falseando as minhas «doutas opiniões» afirma que eu penso terem nascido do casamento com Mécia Rodrigues do Avelar todos os filhos de Rodrigo Anes. E depois de comentar que eu, embora com muitas reticências, admito o casamento com a Colonna, se bem que não aceite ter dele havido sucessão, comenta com aquela — já por diversas vezes citada — isenção: «E, por último, fiando-se mais nos genealogistas — nos mesmos genealogistas em que não faz fé para outras coisas... — do que em provas documentais, vem ele abençoar com toda a credulidade um derradeiro casamento de Rodrigo Anes de Sá com Beringeira Anes do Vale».

Não afirmo em qualquer banda que os filhos de Rodrigo Anes foram todos gerados no enlace com Mécia Rodrigues do Avelar. Bastará o leitor consultar o meu ensaio para se certificar de que à pág. 12 (da separata) ou pág. 112 (do «Boletim») refiro apenas como filhos de Mécia Rodrigues a João Rodrigues de Sá e a um Paio Rodrigues de Sá.

Para além disso, não estarei eu (ao contrário daquele pretendo crítico) a basear-me precisamente em *documentos* quando afirmo ter Rodrigo Anes de Sá casado com Beringeira Anes do Vale?!!!

Nos parágrafos seguintes (X-5 e X-6) continua aquele senhor a produzir logorreias das quais não consigo aperceber-me em que possam destruir os meus argumentos sobre o assunto. Conseguirá o leitor?

Muito mais graves, porém, pois que pretendem insinuar ter havido da minha parte desonestidade e plágio, são as considerações que aquele marquês tece no parágrafo X-8.

É transparente que se eu conhecesse à data o valioso estudo do Prof. Doutor Luiz de Mello Vaz de São Payo (40) não cometeria alguns

(39) Ibid., pág. 300.

(40) Ob. cit. in (18).

ÍNDICE CRONOLÓGICO DOS DOCUMENTOS QUE SE REFEREM
A RODRIGO ANES DE SÁ

Data	Localização	Fontes	Documento
1353	T. Tombo (Casa Forte)	Conv. Grijó, L.º 1, fls. 301 v.º	Rodrigo Anes de Sá, cavaleiro, e sua m.e.r Mécia Peres têm que restituir ao Mosteiro de Grijó a Quinta de Grandões e outras terras, no termo de Macieira, do julgado da Feira.
1354	T. Tombo	Arq. Casa de Abrantes	Testamento de Pero Esteves de Avelar, escudeiro, f.º de Estevão Peres do Avelar, do julgado de Lafões, instituindo seu herdeiro a Rodrigo Anes de Sá «meu Senhor».
1357	T. Tombo	Chancelaria de D. Pedro I, L.º 1, fls. 3	Carta de mercê do Castelo de Gaia.
1364	A. D. Porto	Conv. S. Agostinho da Serra, L. 133, fls. 70 v.º	Rodrigo Anes de Sá e outros tomam posse arbitrária da Quinta do Paço Velho e outras terras pertencas dos Vales, no julgado da Feira.
1365	A. D. Porto	Conv. de Grijó, Livro das Campainhas	Rodrigo Anes de Sá, cavaleiro, sua mulher, duas f.ªs e João Rodrigues, seu filho «doutra mulher», recebem ração como padroeiros de Grijó.
1367	T. Tombo	Chancelaria de D. Fernando, L.º 1, fls. 13 v.º	Carta de mercê do Castelo de Gaia.
1373	T. Tombo	Chancelaria de D. Fernando, L.º 1, fls. 124 v.º	Carta de mercê das rendas e direitos de Gaia e Vila Nova a-par-de Gaia, em pagamento de sua contia para servir el-rei com certas lanças.
1379	T. Tombo	Chancelaria de D. Fernando, L.º 2 de Além Douro, fls. 144	Carta de escambo entre Rodrigo Anes de Sá e sua sobrinha Brites Aires, monja no Convento de Arouca, sobre a Quinta de Sá.
1381	T. Tombo	Conv. de Avé-Maria, 1, maço 2, n.º 5	Escambo que fez Fernando Af.º do Vale, abade de S. Cosme do Vale e cônego de Braga, do casal de Quinta, na freg. de S.ª M.ª de Abade, com Rodrigo Anes de Sá, cavaleiro, e sua mulher Beringeira Anes.
1385	T. Tombo	Arq. da Casa de Abrantes	Documento de apelação e desagravo de João Rodrigues de Sá contra o Arcebispo de Braga, a propósito da Quinta de Gemunde que este mandara entregar a Beringeira Anes do Vale «mulher q se diz q foy do d.t.º Rodrigueannes meu Padre».
1388	A. D. Porto	Conv. S. Agostinho da Serra, L.º 133, fls. 74 v.º	Contrato entre João Madeira e Beringeira Anes, mulher que fora de Rodrigo Anes de Sá, pelo qual repartiram entre si, por arbitrio de louvados, as herdades que estavam em Anta, no julgado da Feira.
1390	T. Tombo	Conv. de Avé-Maria, 1, maço 2.	Carta de D. João I a favor de Beringeira Anes, mulher que fora de Rodrigo Anes de Sá, contra João Rodrigues de Sá.

dos erros incorridos. Nomeadamente, quando aquele distinto investigador vem provar que uma das mulheres de Rodrigo Anes de Sá se chamava afinal MÉCIA PIRES...

Entretanto, nos parágrafos seguintes (X-9, X-10, X-11, X-12, X-13 e X-14) esforça-se aquele senhor, desesperadamente, em provar o matrimónio com a Colonna. Sem embargo, em todo o seu *douto* estendal não logra, minimamente, alinhar quaisquer dados concretos que reforcem a sempre discutida — e discutível — aliança. Afinal, «*toda a fragilidade e improcedência dos argumentos*» emerge do seu inútil esforço.

Em relação às considerações tecidas por aquele cavalheiro nos parágrafos XI-1, XI-2 e XI-3, volto a insistir na minha convicção de que o facto de Rodrigo Anes de Sá ter sido herdeiro universal de Pero Esteves do Avelar — bem como a constatação de que também seu neto e homónimo veio a ser herdeiro e testamenteiro de Lourenço Martins do Avelar ⁽⁴¹⁾ — poderá ser indicativo de um parentesco próximo, mesmo que naquele testamento não o seja referido. Posto isto, para edificação do *ilustre e ilustrado* contraditor, sou a informá-lo de que — por razões diversas — o «*diuvido de sangue*» era muitas vezes ocultado. E não sabemos se, desta feita, haveria razões para que tal acontecesse.

No parágrafo XII-1, como já vai sendo usual, permite-se o mesmo senhor arguir-me de que simulo ignorar a «*bem architectada hipótese do Prof. Mello Vaz de São Payo, de João Rodrigues de Sá ser filho de uma Catarina Anes de Loureiro*».

Começarei por manifestar a minha estranheza pelo facto do citado titular, que tantas admoestações dirige a todas as hipóteses por mim elaboradas, dê o direito a formulá-las ao Prof. Vaz de São Payo!!! Sim, caro leitor, pois que este ilustre investigador também não prova o casamento de Rodrigo Anes com Catarina Anes de Loureiro, limitando-se, com o cuidado de autêntico medievalista — que indiscutivelmente é — a formular a sua convicção de que seria através deste casamento que os Sás herdariam o direito de apresentação da igreja de Santa Maria de Silgueiros. Note-se, porém, que apenas se sabe — sempre através do próprio Prof. Vaz de São Payo — ter pertencido aos herdeiros do Sá das Galés aquele direito. E não viria este privilégio através do casamento de João Rodrigues de Sá com aquela misteriosa dama MARIA RODRIGUES, desconhecida dos nobiliários, de mim próprio e, pelos vistos, do senhor Marquês de Abrantes? Pois não

(41) Vide ob. cit. in ⁽¹⁸⁾, pág. CXLIII, § 320.

é o Prof. Vaz de São Payo que admite aparecer esta Maria Rodrigues nomeada como padroeira da igreja de S. Pedro de Espinho, padroado que este investigador desconfia ter também pertencido aos três irmãos Loureiros — João Anes, Aldonça Anes e Catarina Anes — esta última a suposta mulher de um Sá? ⁽⁴²⁾.

II.6 — No parágrafo seguinte (XII-2) insiste o senhor Marquês de Abrantes em «*fazer desmoronar este frágil castelo de cartas*» afirmando que, segundo o «*Livro das Campaínhas*», o Sá das Galés, fosse quem fosse sua mãe, não tinha irmãos inteiros. E dirige esta pergunta: «*...como é que se pode encaixar o tal Paio que a fértil imaginação do Sr. Sá Monteiro deu à luz, entre os irmãos de João Rodrigues de Sá?*». E, não se quedando por aqui, ainda questiona: «*...como é que os bens de Pero Esteves do Avelar não apenas teriam cabido, na sua totalidade, ao tal fantasmagórico Paio — como se este fosse filho único — como chegavam para fazer dele um homem tão abastado que como tal, ficaria recordado pelos genealogistas?*».

Iniciarei as minhas considerações a estas perspicazes objecções, lembrando que o «*Livro das Campaínhas*» foi escrito em 1365, sendo já Rodrigo Anes de Sá casado, pelo menos, em 2.^{as} núpcias e com duas filhas deste enlace. Isto significa que, na eventualidade de ter existido um Paio Rodrigues, irmão do Sá das Galés (o que é afirmado por alguns linhagistas e não se fica a dever à minha «*fértil imagina-*

⁽⁴²⁾ Ibid., pág. CXLIV, § 322. Por outro lado, permito-me recordar que o Prof. Vaz de São Payo põe de lado a hipótese do direito de apresentação da Igreja de Silgueiros vir aos Sás através do casamento de João Afonso de Sá com Maria Martins, alegando que o patronímico desta senhora é «*impossível numa Loureiro mas natural numa Avelar*» (cfr. ob. cit. § 318).

No entanto, devo observar que o citado autor, no § 315, admite que um «*Johã Anes*» tesoureiro de Viseu possa ser o mesmo D. João Anes de Loureiro, que foi chantre e deão da Sé de Viseu, que daquela Marinha Gonçalves tivera os três irmãos Loureiros nomeados no texto. Ora o referido tesoureiro João Anes teve de uma «*Estevãa Paaes*» um filho que foi legitimado por D. Dinis em 28 de Janeiro de 1295 e chamado *Martinho* (cfr. § 315). Sabendo-se que o patronímico de presuníveis filhos deste deveria ser *Martins*, não será de admitir — como mera hipótese — a possibilidade de Maria Martins — mulher de João Afonso de Sá — ser sua filha? Assim, já concordaria com os autores viseenses que afirmam ter sido a mulher de João Afonso de Sá uma dona da linhagem dos Loureiros!

ção»⁽⁴³⁾), ele poderia já não ser vivo à data e nem sequer ter deixado geração (o que, aliás, afirmam os mesmos linhagistas).

Mais extravagante, no entanto, é o senhor Marquês de Abrantes referir a minha convicção de Paio Rodrigues de Sá ter sido herdeiro único dos bens de Pero Esteves do Avelar «*como se fosse filho único*». Na verdade, eu nunca afirmei que aquele Paio — a existir — fosse herdeiro único daqueles bens, mas tão sómente MUITO HERDADO NO CONCELHO DE LAFÕES. Ora ser «*muito herdado*» não significa ter sido herdeiro universal de alguém, tanto mais que sabemos que João Rodrigues de Sá herdou bens na zona de Lafões. Por aqui se vê a improcedência das deduções daquele senhor.

II.7 — O senhor D. Luís Gonzaga de Lancastre tece nos parágrafos seguintes (XIII-1, XIII-2, XIII-3 e XIII-4) considerações às quais só importará referir — mais uma vez — que o trecho «*Beringeira Annes m.^{er} que fora de Rodrigo Anes de Sá*» não constitui, efectivamente, a transcrição de um documento trecentista, mas tão sómente daquele estudo elaborado no séc. XVIII, a partir dos documentos pertencentes ao Convento de Grijó. Aos aludidos documentos já atrás me referi, bem como ao respectivo paradeiro e ao seu primeiro divulgador, o sábio e saudoso Dr. Artur de Magalhães Basto⁽⁴⁴⁾.

No que se refere às «*ilacções do tipo*» das que eu extraí, não passando de hipóteses, afiguram-se-me, apesar de tudo, bem mais consistentes do que as extraídas por aquele cavalheiro para provar(?) o casamento com a Colonna.

Depois (XIV-1, XIV-2 e XIV-3) debruça-se o senhor Marquês de Abrantes sobre o tal documento de 1385 (A. D.) de apelação e desagravo contra o Arcebispo de Braga, no qual o Sá das Galés se queixa por aquele mandar entregar a Quinta de Gemunde a Beringeira Anes do Vale, «*molher que se diz que foy do ditto Rodrygueannes meu Padre*».

Começa aquele senhor por chamar a atenção para o facto de eu afirmar que ele duvida da veracidade deste casamento, replicando que deseja «*que fique bem claro*» não duvidar da realização deste casamento, mas antes que, «*e tomando em consideração o mencionado instrumento de apelação e desagravo*» reputa a realização desse enlace como não devendo corresponder à verdade.

⁽⁴³⁾ Vide, como exemplo, o *Nobiliário* do Abade de Perozelo, in tit. de Sás, manusc. da Biblioteca P. M. do Porto.

⁽⁴⁴⁾ Cfr. «*O Primeiro de Janeiro*» de 10 e 17 de Setembro de 1943, sob a rubrica *Falam Velhos Manuscritos*.

No estudo do senhor Marquês de Abrantes, «*A Heráldica da Casa de Abrantes*», IV Tomo ⁽⁴⁵⁾, lê-se a seguinte passagem: «*Autores existem que afirmam que Rodrigo Anes foi também casado, em segundas núpcias, com Beringeira Anes do Vale, que talvez fosse, isso sim, sua sobrinha; eu porém considero, perante o documento n.º 3 (o tal instrumento de desagravo) que isso não deve ter sido verdade*».

Estas palavras do senhor Marquês não constituem, *em bom português*, uma dúvida? Não afirma ele que «*não deve*» ser verdadeiro tal casamento?

Não satisfeito com as incongruências dos seus dizeres, como quem não mede o sentido das palavras, lá vai tropeçando às cegas na noite sem luar do seu entendimento de medievalista para dizer que o contido no dito instrumento «*de modo algum constitui uma mera insinuação, mas é, isso sim, uma claríssima declaração de repúdio, de descrença em tal verificação*».

Ora voltemos a reproduzir a parte que interessa da frase em causa, agora segundo a nova(?) leitura que dela faz aquele senhor:

«...& a mandasts entregar a Berējeyra Anns do Valle, molher q̄ se diz q̄ foy do dt.º Rodrigueannes meu Padre...»

Para o senhor Marquês «*Não se trata de uma insinuação, mas sim de uma declaração de facto*». Pois, caro cavalheiro, para mim continua a ser uma insinuação (João Rodrigues de Sá não afirma a inexistência de tal matrimónio, mas apenas *insinua*). E continuo a pensar que tal se fica a dever ao facto da mesma Beringeira Anes — segundo as próprias palavras do Sá das Galés ao Arcebispo de Braga — ser à data «*Barregã*» do dito prelado e lhe servir «*de couto & ajuntamento carnal*».

II.8 — Nos últimos parágrafos da sua «*Refutação Crítica*» (XV-1, XV-2, XV-3 e XV-4) o ilustrado prosador liberta-me o nariz para se me atirar às canelas:

«*Os demais pontos do trabalho do Sr. Sá Monteiro com que eu me não encontro de acordo consistem em pequenos pormenores, as mais das vezes insignificantes e que reflectem apenas a verdura de uma crença inabalável em genealogistas menos dignos de crédito*».

Estará aquele senhor, nesta girândola final de aliteração cacafónica que arrouba pelo cantante como o marulhar da vaga, a referir-se à minha afirmação de que errara no estudo já nomeado ⁽⁴⁶⁾ ao declarar João Rodrigues de Sá — o Fronteiro-mor de Entre-Douro-e-Minho —

⁽⁴⁵⁾ Ob. cit., pág. 574.

⁽⁴⁶⁾ Vide ob. cit. in ⁽¹⁵⁾, págs. 584 e 585.

casado em 2.^{as} núpcias com D. Joana de Albuquerque e em 3.^{as} com D. Margarida de Vilhena, quando se prova ter sido o inverso? (47).

Foca, porém, o senhor D. Luís de Lancastre dois dos tais exemplos «*aqueles mais verosivelmente erróneos e passíveis de solidificarem na fé dos leitores mais crédulos*». Assim, refere-se ao meu erro — que admito — de fazer Constança Rodrigues de Sá, filha de Rodrigo Anes de Sá, casada com João Gonçalves Zarco. Só de tal me apercebi após a publicação do meu ensaio. Mas sempre vou observando que muito mais importante do que a citação de Cristóvão Alão de Morais e da sua «*Pedatura Lusitana*» — em que este probo autor afirma que a mulher do Zarco foi uma Constança Rodrigues de Almeida — é o valioso estudo que, sobre o mesmo assunto, nos deixou o ilustre investigador e Amigo, Dr. Eugénio de Andrea da Cunha e Freitas, in «*Dois cidades ao serviço de Portugal*» (48).

Neste ponto do presente ensaio, usando do mesmo diapasão de insinuações me dá ganas de perguntar se acaso o senhor Marquês de Abrantes não estaria, desta feita, a rever-se no trabalho daquele grande investigador...

No parágrafo XV-4 deixamos o senhor D. Luís de Lancastre a informação de que Rodrigo Anes de Sá — o progenitor dos Sás de Coimbra — foi efectivamente filho lídimo do Sá das Galés.

Tal informação não constitui nenhuma descoberta do senhor Marquês de Abrantes, já que, não só José de Sousa Machado apresenta um atestado de João Rodrigues de Sá de Menezes, o da *Quintilhas* em que tal se afirma (49), como o Prof. Doutor Luiz de Mello Vaz de São Payo o vem provar insofismavelmente no seu estudo já várias vezes nomeado (50). Embora o senhor Marquês se tenha esquecido de os citar...

Não deixa, ainda assim, de ser positiva a informação fornecida de que Rodrigo Anes de Sá (o 2.º do nome) era em Janeiro de 1426 cónego do Cabido da Sé Metropolitana de Braga, Arcebispo de Labruja e Juiz dos Feitos e Causas da Sé bracarense.

(47) Cfr. ob. cit. in (6), pág. 118 do *Boletim* e 18 da separata.

(48) Vide ob. cit., 2.º vol., «*Os portuenses na Corte*», págs. 44 a 47. Ver, igualmente com muito interesse o título relativo aos Sás, no qual este ilustre investigador reafirma as muitas dúvidas documentais existentes sobre o enlace com a Colonna.

(49) In «*O Poeta do Neiva*», pág. 307 n, 340.

(50) Ob. cit. in (33), pág. CXLV, § 324.

NOTA FINAL

Resta-me, para finalização da minha resposta àquele senhor, tecer algumas considerações sobre afirmações contidas em «*Nota Final*» daquela «*Refutação Crítica*».

Declara o senhor D. Luís Gonzaga de Lancastre e Távora que eu, em «*Os Sás e as suas origens*» volto a «*insistir nos mesmos erros com que havia esmaltado já*» o meu primeiro ensaio. E depois de referir que neste posterior estudo sobre esta estirpe socorri-me da obra do Prof. Vaz de São Payo⁽⁵¹⁾, oomenta que demonstro claramente «*não aceitar ou, talvez, não compreender as deduções plenas de lógica que aquele Autor expõe na sua referida obra*».

Estas afirmações, inteiramente falsas, mereceriam o meu repúdio e a demonstração cabal — para o leitor menos informado — da sua irresponsabilidade. Prefiro, porém, remeter o leitor interessado para aquele meu ensaio, onde poderá ajuizar da razão que assiste àquele senhor.

Depois, regressando à questão do matrimónio com a Colonna, cita, desta feita, a «*Domus Sadica*».

Manifesta o senhor D. Luís de Lancastre a sua convicção de que o autor daquela obra, ao referir-se a Rodrigo Anes de Sá, terá misturado «*numa única duas embaixadas diferentes*» conduzidas por aquele fidalgo ao Papado.

A primeira destas missões teria como finalidade obter as devidas dispensas para o casamento do Infante D. Pedro com Inês de Castro. E, assim, lembra o senhor Marquês de Abrantes que «*não poucos historiadores referem que D. Pedro terá realmente tentado obter do Sumo-Pontífice as desejadas dispensas para se consorciar com D. Inês*».

Acontece que consultando o valioso estudo do Prof. António Domingues de Sousa Costa, OFM, Prof. na Universidade Antonianum de Roma, e intitulada «*Monumenta Portugaliae Vaticana*», no II vol. e a págs. CLVI e seg.^{tes}, deparei com a referência a inúmeros embaixadores de Portugal ao Papado: Lopo Fernandes (Pacheco), embaixador de D. Afonso IV à cúria papal em 1325 e 1330; o Dr. Pedro de Corbiniaco, conselheiro do mesmo monarca e embaixador a Clemente VI em 1351 e a Inocência VI em 1353; Geraldo Esteves de Santarém, embaixador do mesmo D. Afonso IV em Abril de 1350; o professor de direito civil João Afonso, embaixador do citado monarca em Agosto

(51) Ibid.

de 1351 e Março de 1352; Gonçalo Mendes de Vasconcelos, embaixador em Março de 1352.

Nos inúmeros casos de embaixadores dos nossos monarcas ao Papado ali registados, não se nos depara o nome de Rodrigo Anes de Sá, infelizmente, o que poderia vir a fornecer alguma luz sobre o caso Colonna.

Mas, logo adiante, o senhor Marquês fecunda a ciência genealógica com a suposição — um rútilo critério de fazer História! — de que «*Rodrigo Anes de Sá deverá ter tornado a ser enviado como Embaixador junto do Sumo-Pontífice, ainda por D. Pedro mas depois deste ter subido ao Trono de Portugal, e desta vez a Roma e ao Papa Gregório XI*»⁽⁵²⁾.

Apostado em pôr a funcionar os miolos que Deus lhe ofertou, vai à fundura abissal da sua imaginação para atirar mais esta girândola à tábua do peito dos historidores. «*Alguns anos depois, admitamos que em 1360, voltou D. Pedro I a escolher Rodrigo Anes de Sá para o representar junto de Gregório XI, talvez precisamente por causa das suas relações com os Colonas, que tinham reconquistado o seu lugar na hierarquia nobiliárquica e social romana com o regresso do papado à Cidade Eterna*»⁽⁵³⁾.

Como vem referido, não foi exumada, até ao momento, prova documental de serviços prestados por Rodrigo Anes de Sá, na qualidade de embaixador, aos monarcas portugueses.

Tal circunstância não é de todo conclusiva, atento o asserto do Prof. Vaz de São Payo de ser «*muito vulgar na primeira dinastia esse silêncio oficial sobre as missões diplomáticas*. Seja como for, de toda a inúmera documentação destes pontificados apresentada pelo Prof. Sousa Costa, nada se nos depara em que o nome de Rodrigo Anes seja citado.

Aliás, seja-me permitida a observação de que, com tal correria de Rodrigo Anes, com duas embaixadas pela proa, o agitado fidalgo nem tempo teria para se casar ou, sequer, de conhecer sua noiva!!!

Mas mais grave — já que passível de induzir em erro o leitor menos prevenido — é o facto do senhor Marquês de Abrantes, dando uma *cambalhota* com o intuito de poder explicar o fantasioso enlace, acabar por escorregar na areia movediça das suas próprias deduções, com efeitos desastrosos!!!

(52) Cfr. ob. cit., pág. 196.

(53) Ibid.

É que, caro leitor, o nosso Rei D. Pedro I nunca foi contemporâneo de Gregório XI! E isto, em virtude do citado pontífice ter sido eleito em 30 de Dezembro de 1371 (ou em 1370, segundo outros autores) e o nosso monarca, como se sabe, ter morrido no ano de 1367!!!

«E lá se vão água abaixo» imensas deduções entretecidas pelo medievalista e Marquês de Abrantes!!!

Aliás, segundo as mesmas deduções deste senhor, o casamento de Rodrigo Anes de Sá com a Colonna ter-se-ia realizado cerca de 1350 (o que colocaria João Rodrigues de Sá nascido após esta data).

Então não se prova DOCUMENTALMENTE que em 20 de Dezembro de 1353, «Rodrigo Anes de Sá, cavaleiro, e sua mulher Mécia Pires, tiveram que restituir ao Mosteiro de Grijó a quinta de Grandões e outras do termo de Macieira, no julgado da Feira?»⁽⁵⁴⁾.

Pelo que, se efectivamente é verdadeira a alegação da «influência nefasta do espírito negativista de determinados «historinhadores» portugueses», não é menos verdade que tão nefasta ou pior é a influência do espírito demasiado crédulo e destituído de sentido crítico de certos «historinhadores» dos dias de hoje...

E aqui terminam as minhas considerações acerca do infeliz artigo do senhor D. Luís Gonzaga de Lancastre e Távora, em resposta a um modesto ensaio da minha autoria no qual cito aquele senhor, meramente como um dos tratadistas, ao lado de outros, dos assuntos versados e emitindo a minha opinião, ou para subscrever a desses investigadores ou para afastar-me dela com qualquer juízo depreciativo. Fiquei perplexo com a reacção despropositada e violenta do senhor Marquês de Abrantes, que, aliás, honra-me com o tratamento de primo, posto que longínquo. Faz-me desabafar como o velho negro ideado por Voltaire no «Cândido»: eu estarei longe de ser genealogista mas todos nós vimos a ser primos segundos. Ora não é possível tratar os parente de uma forma mais horrível!!!

Resta-me pedir ao leitor que me desculpe a forma utilizada na presente Refutação Crítica, por não corresponder ao estilo usual que utilizo em trabalhos desta ou de qualquer outra natureza. No entanto, e como o próprio leitor compreenderá, tendo sido atingido em termos nada elegantes nas páginas deste «Boletim», era mister que àquele senhor se desse o correctivo que merecia, nos mesmos termos em que ele entendeu repôr (?) a «Verdade dos Factos» (SIC).

Mas, como este «Boletim», o seu Director e o leitor me merecem outra consideração, quero aqui deixar mais alguns dados que, entre-

(54) Cfr. ob. cit. (33), pág. CXLIII, § 320.

tanto, me foram surgindo através de bons Amigos e AUTÊNTICOS investigadores, e de alguma importância para o estudo da genealogia dos Sás. Eles aqui ficam.



MAIS SUBSÍDIOS PARA UMA GENEALOGIA DOS SÁS

Um dos factores decisivos para o desenvolvimento da investigação histórico genealógica é o convívio entre as pessoas que ao assunto dedicam a sua atenção. No respeito — e também na crítica, quando entre pessoas educadas — muito de positivo vai nascendo.

O meu primeiro ensaio sobre os Sás, apenas pretendeu — como eu próprio afirmei, então, em nota introdutória — servir de *subsídios* para que outros investigadores, porventura bem mais avalizados, pudessem, de algum modo, colher informações e fornecer pistas para posteriores estudos mais aprofundados sobre a matéria.

Foi assim que me surgiram dados interessantes, nomeadamente, através do meu ilustre Confrade, Amigo e probo investigador, Dr. Maurício Antonino Fernandes. Caberá aqui salientar, em parêntesis, que este investigador medievalista, de créditos firmados, tão sómente procurou fornecer novos elementos para a genealogia dos Sás, mantendo-se, elegantemente, à margem da polémica, sem manifestar pendor por qualquer dos lados.

1 — Tive oportunidade de conhecer uma obra, editada em Madrid, no ano de 1695, da autoria de António de Sousa e Noronha, e que se intitula «*Discursos Genealógicos da Família da Casa de Sousa*».

Deste curioso trabalho, retirei alguns dados novos sobre o pretense casamento de Rodrigo Anes de Sá com a dama Colonna e que, mais uma vez, vêm demonstrar a impossibilidade de — caso tal enlace se tenha realizado — dele ter nascido o Sá das Galés.

Efectivamente, na pág. 12 daquela obra, afirma-se o seguinte acerca de D. Aldonça Rodrigues de Sá (aqui referida como irmã germana de João Rodrigues de Sá):

«*Era Doña Aldonça, como su hermano, hija de Joan Rodriguez de Sà, (lapso, pois quereria referir-se a Rodrigo Anes de Sá) Señor de la Quinta de Sà, Embaxador à Roma y de su Muger Cecilia Colona. Nieta de Joan Alonso de Sà, Señor de la misma Quinta, y de su Muger*

Maria Martínez. Biznieta de Payo de Sà, Señor de la misma Quinta, y de su Muger D. Teresa Martínez de Berredo, hija de Martin Mendez de Berredo (hermano de Joan Mendez de Berredo, de quien se trata en la 6. parte de la Monarquía, y hermano también del Protonotario Vasco Pereira, como se escribe en la Casa de Silva) y hermana de Lorenço Martínez de Berredo, de quién trata Joan Bautista Lauaña, Cronista Mayor de Portugal, en las notas al Nobiliario del Conde D. Pedro: que fue casado con Doña Teresa Rodríguez de Briteiros, Monja despues, en Loruão. (§) La Señora Cecilia Colona, Madre de de Doña Aldonça Ruiz de Sà, (SIC) fue hija de Jacobo, ò Jacome, Jaime, ò Diego Colona (que todo es uno en diversas lenguas, y fue dos vezes Senador de Roma) y de una Señora de mucha calidad, que poseía muchas tierras en Sicilia. Nieta de Pedro Colona Senador de Roma, que demas de Jacome Colona tuvo por hijos à Estevan Colona, que fuè Cardenal, y Agapito Colona, que fue Obispo de Brexa, ò Brescia, en el Estado de Venecia, y Nuncio en Portugal por Gregorio XI quando aun residia en Aviñon, y Arçobispo de Lisboa, y despues Cardenal como su hermano, por el Papa Urbano VI, Sucessor de Gregorio, que restituyo à Roma la Santa Sede año de 1377 à 13. de Henero. Biznieta de Jacobo Colona, comunmente llamado Iacomo Sarra, y de otros, Sarra Colona, Senador de Roma, hermano de Estevan Colona «el Grande», Senhador de Roma, y Señor de Palestrina, que por sus grandes hechos mereció los altos renombres de «Magno, y Padre de la Patria», y ambos coronaron al Emperador Ludovico Bàuaro en la Iglesia de San Pedro, y pusieron por esso vna Corona de oro sobre la colona de p'ata, insignia de la Casa Colona desde Cayo Mario. Sarra Colona fue muy celebrado en la disciplina Militar, y con ayudo del Rey Felipe de Francia el hermoso, prendió al Papa Bonifacio VIII, como se lee en las historias, y en su sepulcro se puso el Epigraphe: Dum mundus erit, nomen Sarra semper erit. Tercera nieta de Joan Colona, Senador de Roma, Señor de Galicano, y de la Colona, tronco inmediato de las tres Casas principales de esta familia, en Roma, que son los Principes de Carboñano, los Condestables de Napoles, por abreviar, fuè la Señora Cecilia Colona, vigesima tercia nieta del Gran Cayo Mario...».

E continua a ascendência através de Caio Mário, sete vezes Cônsul da República de Roma.

À margem, lê-se: «Consta todo de la historia Pontifical, y de quantos tratan de la Casa Colona».

Mas, mais importante para o estudo do célebre enlace são as afirmações que produz adiante, nas págs. 14 e 15.

«La Señora Cecilia Colona se llamó en el Bautismo Maria Ana Cecilia, y quando cumplió los diez años se celebrò la crisma, o Sacramento de la Confirmacion con grande solemnidad, y le mudaron el nombre, en el de Cecilia Colona, para que le quedasse el nombre de su Abuela, y el apellido de su Padre, administrandole este Sacramento su Tio Agapito Colona Obispo de Brexa, y siendo Padrino el otro tio Estefano Colona, y Madrina la Embaxadora de Francia. A los quinze años la pidió por esposa Rodrigo Añez de Sà, Embaxador del Rey D. Fernando al Papa Gregorio XI, por los años de 1377, y aviendose informado su Padre de la calidad, prendas, y aprecio grande que de Rodrigo Añez hazia su Rey, por carta del Arçobispo de Lisboa Agapito Colona Tio de la Esposa, se celebrò el matrimonio en Roma, y acabados los negocios de la embaxada, se aprestò en Liorna vn Navio en que se embarcaron, acompañando.es hasta alli el Padre de la novia con gran fausto, y sequito de parientes, y amigos. Y aviendo llegado con felicidad à Lisboa, fueron magnificamente recibidos del Rey, y de toda aquella Corte, y por el discurso del tiempo tuvieron tres hijos, que fueron Joan Rodriguez de Sà, el de las Galeras, Progenitor de los Condes de Penaguião, Marqueses de Fontes. Doña Constança Rodriguez de Sà, Muger de Joan Gonçalez Zarco, Progenitor de los Condes de Calleta. Y Doña Aldonça Rodriguez de Sà, Abadessa del Convento de Rio Tinto, de la Orden de San Benito».

À margem foi exarada esta curiosa informação: «Consta todo esto de relaciones manuscritas, que se conservan en la libreria de la Casa Barberina, Principes de Palestrina, q̄ son Colonas por hembra».

Para além da forma romanciada como tal casamento nos é relatado, volta-se a chamar a atenção para o facto de ali ser referido que tal conúbio deu-se cerca de 1377 o que, à partida, exclui a possibilidade de João Rodrigues de Sá dele descender.

Proponho-me, mesmo assim, averiguar junto da Livraria do Palácio Barberini, em Roma, acerca de informações que eventualmente possam existir sobre a matéria, o que duvido.

2 — Ao contrário do que afirmámos, sem sobre o assunto termos manifestado qualquer dúvida, João Rodrigues de Sá, o das Galés, não foi casado com D. Isabel Pacheco, suposta filha de Diogo Lopes Pacheco. Ou, pelo menos, não foi dela que teve os filhos conhecidos.

Embora os autores mais recentes lhe atribuam este matrimónio, nomeadamente o senhor Marquês de Abrantes⁽⁵⁵⁾, o «Livro de Linha-

(55) Ob. cit., pág. 578.

gens do século XVI»⁽⁵⁶⁾ não lhe sabe atribuir o nome da mulher, pois afirma que João Rodrigues «*Foy caado com Donna..... filha de.....*».

E foi o Prof. Doutor Luiz de Meilo Vaz de São Payo quem, no seu magistral estudo «*Subsídios para uma biografia de Pedro Álvares Cabral*»⁽⁵⁷⁾, nos veio provar documentalmente que a mulher do Sá das Galés se chamou afinal MARIA RODRIGUES — desconhecendo-se a sua linhagem — e era padroeira da Igreja de S. Pedro de Espinho.

3 — Muito curioso, também, é o conhecimento que tivemos do nome de uma das filhas bastardas do Sá das Galés. E isto ficámos-lo a dever a mais uma magistral obra do Prof. Sousa Costa⁽⁵⁸⁾.

Entre as súplicas ali reproduzidas pelo distinto professor, conta-se a «*Carta de Afonso Anes, mercador portuense, a D. Gomes, abade de Santa Maria de Florença, com referência a Mestre André Dias e notícias sobre a expedição a Tânger*».

Perguntará o leitor a que propósito virá tudo isto e qual a relação com João Rodrigues de Sá. Este Afonso Anes, mercador do Porto — e que deveria ser homem opulento — era, nem mais, nem menos, do que irmão de Inês Anes, de quem o Sá das Galés teve, pelo menos, uma filha de nome Genebra de Sá.

Convirá, no entanto, salientar que em «*Sás — Subsídios para uma Genealogia*», ao referir-me aos filhos bastardos de João Rodrigues, indiquei em nota (14) que «*Em 1395, D. João I deu de foro uma casa no Porto a Afonso Anes de Sá. Em 1434, D. Duarte nomeou-o homem da moeda do Porto, o que D. Afonso V confirmou em 1442. (§) Pelo nome e pela época deve ser também filho bastardo do Sá das Galés*». Sem margem para dúvidas este Afonso Anes de Sá deverá ser também filho daquela Inês Anes e, por conseguinte, irmão germano de Genebra de Sá. Certamente, até seria afilhado do tio, o mercador Afonso Anes.

Mas, regressando ao documento acima referido, ouçamos o que afirma o mercador na sua carta ao abade D. Gomes:

«*Outrossy senhor o nosso bispo do Porto ante que se desta cidade partisse mandou prender Violante Alvarez, abadessa do m(oesteir)õ de Vairam por algũas enformações que e.l.a ouve que nom vivia bem nem onestamente e falou ala sobre e.lõ ao padre sancto em tanto que fui privada e ganhou o m(oesteir)õ pera Miçia Roiz, filha que fui de*

(56) Ob. cit., pág. 195.

(57) Ob. cit. in (33), pág. CXLIV, § 322 e CXLIX, § 332.

(58) In «*Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV — Estudos e Textos da Idade Média e Renascimento*», II, Edit. Franciscana, Porto, Roma, 1967, pág. 376, Doc. 180.

Joham Roiz de Saa que he dona professa do m(oesteir)o dAroucã e as letras nom som tiradas nem ella nom ha vontade de se mudar dArouca pera aver de seer abadessa de Vairam, porque o vigairo per mandado do bispo a pos no dicto m(oesteir)o de Vairam por iconima e foromlhe fectos feições, per os quaes ouvera de morar e sairom per todo seu corpo hũas lastras de sarna per que o dia doje ainda nom ha saa e parteuse e leixou no dicto m(oesteir)o de Vairam hũa sua irmãa que he minha sobrinha e ha nome Geneura de Saa, a qual lhe prazeria que ouvesse o dicto m(oesteir)o e asy ella como seus irmãaos screvem ao bispo e enviamlhe pedir por merçee que encaminhe o mosteiro pera a dicta Geneura de Saa por que he boa dona e de boa vida pera bem reger o m(oestir)o asy no spiritual como no temporal e he mui boa cleriga segundo a vossa merçee vera per o trelado (fl. 115 vº) das cartas que lhe screvem que emvio a Mestre Andre, por que lhe screvo que se for provenda que page ala os dinheiros que custarem as letras e mas emvie; e por que podera seer que o bispo nom sera ainda tornado donda he ido, screvolhe que trabalhe por esto emcaminhar e que falie sobre ello o bispo. (§) Senhor peçovos de merçee se hi o bispo nom for, que mandees chamar o dicto Mestre Andre e falaae com elle em ta! guissa que o m(oesteir)o seja encaminhado pera a dicta Geneura de Saa minha sobrinha. E porque ella fui geerada, sendo Joham Roiz de Saa casado em Ines anes⁽⁵⁹⁾, minha irmãa, que stava viuva, comprelhe primeiro aver dispensaçom dello e ainda lhe compre aver dispensaçom per razom do aveço por que ella he dona professa do m(oesteir)o de Sam Pedro de Cistel da ordem de Claraval e o do m(oesteir)o de Vairam he de santa Maria da hordem de sam Bento. E se ja hi o bispo for ou virdes que he bem sperar ataa sua tornada, vos peço de merçee que fallees com elle e encainhees como ho aja minha sobrinha e sejamlhe dadas as cartas que vam a elle que eu envio a Mestre Andre que as garde para lhe serem dadas.

(59) Constate o leitor que a frase «...sendo Joham Roiz de Saa casado em Ines Anes,...» poderia levar a tirar ilações menos correctas, propondo o conúbio entre João Rodrigues de Sá e a citada dama e, nesse caso, seria Genebra de Sá, filha legítima. Tudo, porém, se alterará se introduzirmos uma vírgula após a palavra «casado». A nosso ver, é notório que a ausência da mesma se ficará a dever a erro tipográfico ou da própria elaboração do documento. E isto porque, no prosseguimento daquela frase se afirma que àquela Genebra de Sá «comprelhe primeiro aver dispensaçom dello». Ora tal facto é claramente demonstrativo da existência de mancebia entre os seus proge-nitores.

Senhor isto vos encomendo eu e peço de merçee que seja bem encaminhado». Esta missiva é datada de 21 de Setembro de 1437.

Numa outra missiva, datada de 25 de Fevereiro de 1438, «*Carta de Afonso Anes, mercador portuense, a D. Gomes, abade de Florença, a comunicar várias notícias após o desastre de Tânger e sobre embaixadores que el-rei D. Duarte tencionava mandar ao Estrangeiro, entre eles o Doutor Vasco Fernandes*»⁽⁶⁰⁾, lê-se no final: «*Seja vossa merçee de seerdes nenbrado de que vos scrivi em rrazom de minha sobrinha Janeura de Saa de falardes com o Senhor bispo do Porto e encaminhardes como aja o M(oesteir)o de Vairam, pois que o elle tinha encaminhado pera Micia Roiz de Saa, sua irmaa, aa qual praz e a seus irmaos que o aja Geneura de Saa*».

Posteriormente, em carta datada de 8 de Julho de 1438, ao mesmo abade D. Gomes⁽⁶¹⁾, intitula-se este Afonso Anes (*contador do senhor rrey de Portugal*).

E pronto. Aqui finalizo este meu ensaio, esperando que, de algum modo, possa ele contribuir — ainda que modestamente — para um conhecimento mais amplo de aspectos menos claros da genealogia duma estirpe que — não só pela opulência conquistada na sociedade portuguesa, como também pelos vultos ilustres que dela sobressaíram — efectivamente tornou-se numa das mais aristocráticas do nosso País.

— FIM —

Fernando M. Moreira de Sá Monteiro

⁽⁶⁰⁾ Ob. cit., pág. 378, Doc. 181.

⁽⁶¹⁾ Ob. cit., pág. 386, Doc. 191.

NOTA: — Não é o «Boletim de Trabalhos Históricos» o lugar próprio para estas discussões, que se lamentam, pelo que aqui as consideramos terminadas.

Manuel Alves de Oliveira